



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, localizada na Rua Nove de Julho nº. 304, neste município de Itatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global** visando a contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO** da Unidade Básica de Saúde Professor Dr. Fioravante Alonso Di Pietro em Itatinga, conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06.

AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2019, ATÉ ÀS 16:00 HORAS;

ENTREGA DOS ENVELOPES: 07 DE MAIO DE 2019, 09:00 HORAS;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 DE MAIO DE 2019, 09:15 HORAS.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Assessoria de Engenharia/ Diretoria de Saúde

Valor Estimado: R\$ 113.783,28 (cento e treze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO** da Unidade Básica de Saúde Professor Dr. Fioravante Alonso Di Pietro em Itatinga, localizada na Rua Franklin Gutierrez, nº 567, *COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS* conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente **AMPLIAÇÃO** refere-se ao convênio entre a municipalidade e o Ministério da Saúde através da proposta nº 14476.3160001/18-009, com área a ser ampliada de 114,84 m².

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. *Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente cadastradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do envelope proposta, conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93;*
- 2.2. **Link para o manual de como efetuar o cadastro (CRC):**
<http://www.itatinga.sp.gov.br/portal/licitacoes/Documentacao.doc>.
- 2.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 2.4. Somente Poderão Participar desta Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigentes, gerentes ou sócios ou responsáveis técnicos que sejam diretor ou servidor desta Administração.
- 2.6. **A proponente que desejar usar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes a declaração constante do Anexo IV - Declaração para ME e EPP.**
- 2.7. A empresa deverá, de acordo com este Edital, comparecer na visita técnica através de representante legal credenciado e, na data prevista neste edital para entrega dos envelopes, deverá apresentar 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO aqui exigida, e a PROPOSTA conforme, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA

- 2.8. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo sitio eletrônico oficial do município: www.itatinga.sp.gov.br, ou na sede da Prefeitura, Departamento de Licitação (Rua nove de Julho, nº. 304 - centro), sendo que neste caso o interessado deverá recolher o valor correspondente referente as cópias xerocopiadas e mídia digital, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018 TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018 ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO) RAZÃO SOCIAL E/OU TIMBRE DA EMPRESA</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018 TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018 ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) RAZÃO SOCIAL E/OU TIMBRE DA EMPRESA</p>

- 3.2. Após o horário fixado no presente Edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 3.3. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), observadas as disposições indicadas neste EDITAL.
- 3.4. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra e todo equipamento necessário.

5. LEGISLAÇÃO

- 5.1. A presente Tomada de Preço será disciplinada pelos documentos que integram os anexos, pela Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Itatinga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 5.2. Os recursos financeiros necessários para execução do objeto deste certame estão classificados na seguinte dotação orçamentária, a saber:
02.00.00 Poder Executivo 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.1212 Reformas e Reparos em Unidades da Saúde 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha 323 – Fonte de Recurso 05.300.25 Ampliação da UBS R\$ 99.974,00.
- 5.3. Caso o custo final da **AMPLIAÇÃO** da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, **a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do Município de Itatinga** na seguinte dotação orçamentária:
02.00.00 Poder Executivo 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.1212 Reformas e Reparos em Unidades da Saúde 4.4.90.51. Obras e Instalações. Ficha 162 – Fonte de Recurso 01.310.00 Recursos Próprios da Saúde
- 5.4. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

6. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 6.1. As empresas interessadas deverão vistoriar o local de execução da obra, verificando, também, as condições para instalação do canteiro de obras.
- 6.1.1. **A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com a Assessoria de Engenharia do Município pelo telefone (14) 3848-9800 e poderá ser realizada durante todo o período até às 16 horas do dia 06/05/2019.** O representante da empresa participante e o Profissional Responsável Fiscalizador de Obras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, se dirigirão até os locais que terão a prestação de serviços, ora licitada, ficando facultada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2. Será elaborado **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, que será assinado pela Assessoria de Engenharia e representante da licitante, o qual ficará retido no processo.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido por este município (CRC);

b) Em se tratando de procurador apresentar **procuração** do representante da empresa far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada, dando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇO (conforme modelo do anexo I), podendo ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes ou equivalentes.

c) Na apresentação do credenciamento o mesmo deverá vir acompanhado do **contrato social da proponente ou de outro documento equivalente**, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- Certificado de condição de micro empreendedor individual;

7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União)

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**. Em caso da empresa ser isenta de inscrição estadual a mesma deverá apresentar declaração que é isenta, devidamente assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

contador da empresa.

- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- f) **Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 .

7.2.1. Os documentos acima descritos deverão estar obrigatoriamente com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias).

7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, atualizado.
- b) **Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços no CREA ou CAU**, atualizado.
Obs: Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU no estado de SP.
- c) **Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários adequados e disponíveis para realização do objeto licitado ou declaração de disponibilidade de equipamentos necessários.**
- d) **Relação da equipe técnica, designada para a execução dos serviços** objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes.
- e) **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação/entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), de acordo com a Súmula 23 do TCESP; **(Parcela de maior relevância: Alvenaria e Estrutura, Cobertura e Acessibilidade)**
- f) Comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante através de um dos itens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- f.1 - “Ficha de registro de empregado”, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);
- f.2 - Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.
- f.3 - No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.
- f.4 - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto, de acordo com a Súmula 24 do TCESP (Parcela de maior relevância: Alvenaria e Estrutura, Cobertura e Acessibilidade)

7.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- a) **Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- b) Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992.
- c) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,70$$

- d) Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo **10% do valor estimado da obra**, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31 § 3º. da lei 8.666/93.
- e) Quando se tratar de MICROEMPRESA, a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa;

7.5. Declarações

- a) **Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo II));
- b) **Declaração Conjunta:** que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e assumo o compromisso de comunicar ocorrência de fatos supervenientes; que não existe fato impeditivo à sua habilitação; que não está em processo de falência, ou insolvência civil; que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

participação deste certame; de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93. Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. (Anexo III);

- c) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV bem como deverá apresentar ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).

7.5.1. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO** poderão ser apresentadas em **original, cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial**, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

7.6. Inabilitação do Licitante

7.6.1. Será considerado **INABILITADO** o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do **EDITAL**.

7.7. Apresentação do CRC (certificado de Registro Cadastral).

7.7.1. Com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, poderá ser dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 7.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e item 7.4.alínea “a” (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial), desde que tais documentos já tenham sido apresentados e as validades dos mesmos estejam devidamente atualizadas na prefeitura de Itatinga, principalmente a validade do CRC.

Obs: Todas as declarações deverão ser apresentadas.

8. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) Identificação completa da proponente, em papel timbrado da empresa com número do CNPJ carimbado ou impresso;
 - b) O número da Tomada de Preço e o objeto da mesma
 - c) Planilha de serviços e materiais, quantitativos, preços unitários e preços totais totalmente preenchida, conforme modelo anexo, emitido pela empresa, com BDI incluso (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
 - d) Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra, com indicadores de percentuais.
 - e) Preço global da obra e dos serviços já computado no preço;
 - f) Prazo para conclusão da obra / serviços, respeitado o limite fixado neste edital e cronograma físico financeiro;
 - g) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contados da data da sua apresentação.
 - i) Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo.
 - j) Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, data de nascimento, e-mail e cargo.
 - k) Constar a informação se a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.
 - l) Estar datada e assinada.
- 8.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- 8.3. **A PROPOSTA - ENVELOPE N° 2** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinadas pelo responsável ou representante legal.
- 8.4. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº. 2 – PROPOSTA.
- 8.6. **Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

primeiros e serão corrigidos automaticamente pela Comissão.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

a) **Para início: em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e com recolhimento de ART pela empresa contratada, salvo dias de chuva.

Obs: Salientamos que Ordem Serviço para início da obra somente será emitida após aceitação do procedimento licitatório por parte do Ministério da Saúde.

b) **Para conclusão: Até 120 (cento e vinte dias) dias corridos**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;

c) Para observação da obra concluída: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;

d) Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.

e) **Prazo de vigência do contrato: 180 dias** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a aprovação de cada medição, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal e laudo/relatório de medição dos serviços.** É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Tomada de Preço n° 13/18, Processo n° 117/2018, no corpo da Nota Fiscal.

10.2. Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas para as devidas correções e reapresentadas novamente para nova análise.

10.3. Processada a medição, a **CONTRATANTE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura dos serviços efetivamente realizados e devidamente conferidos.

10.4. Encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;

b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

execução;

c) Comprovação de regularidade perante a Receita Federal, ao FGTS e a Justiça do Trabalho

10.5. Pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra / serviço.

10.6. A não aceitação da obra / serviço pela **CONTRATANTE** implicará na suspensão imediata do pagamento, até regularização das falhas eventualmente apontadas.

10.7. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela **CONTRATADA** de preferência ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal

10.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos e os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.2. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista das empresas ME, EPP ou MEI, a Comissão Permanente de Licitação habilitará previamente e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa caso esta seja a vencedora. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

11.1.4. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

11.2. Os envelopes de PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP).

- 11.3. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes presentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.
- 11.4. Instrumento que credencia o responsável legal ou representante na empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes do início da reunião ou dentro do envelope de documentação.
- 11.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 11.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará local, hora e dia, através de comunicação aos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.
- 11.7. Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP e pelos representantes e analisados nos termos deste Edital.
- 11.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL

- 12.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, processar, julgar e classificar as propostas.
- 12.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente (existindo a fixação do valor orçado como preço máximo, a conformidade deverá recair sobre ele), sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:
 - a) Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração dos valores ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Para efeito de apuração da exequibilidade/ inexecuibilidade da proposta ofertada, ter-se-á como base 70% do valor tido como base de apuração apontada pela Assessoria de Engenharia do Município de Itatinga (SP);
 - c) Ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) dos apontados pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
 - d) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
 - e) Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor valor apurado na forma estabelecida neste Edital, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;
- 12.3. No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8666/93, a classificação será feita por sorteio.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Será desclassificada:

- a) Proposta que não atenda às exigências contidas nos anexos, parte integrante desse Edital.
- b) Proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequíveis assim considerados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, que serão analisados pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- c) Proposta que não se situe como exequível, na forma do critério delineado neste Edital.
- d) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- e) Proposta que esteja acima do **Valor Estimado de R\$ 113.783,28 (cento e treze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15. RECURSOS

15.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, desde que os demais licitantes assumam expressamente o compromisso de **realizar a obra nos mesmos valores e prazos da proposta vencedora**.

16.2. Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

16.3. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

16.4. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

16.5. Descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

16.6. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

16.7. Garantia para Execução do Contrato

16.7.1. *A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itatinga (quando for o caso, conforme item 16.7.3), até a data de sua assinatura;*

16.7.2. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço;

16.7.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro - garantia ou fiança bancária;

16.7.4. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 16.7.5. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.
- 16.7.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 16.7.7. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 16.7.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Instituição Financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- 16.7.9. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
- 17.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- 17.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos aqui estipulados, com lavratura dos termos correspondentes.
- 17.4. Recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do CND relativa à obra.
- 17.5. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

18. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 18.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

18.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.

18.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades previstas no contrato, cuja minuta faz parte do presente instrumento convocatório.

18.2. Da rescisão contratual

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.2.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, **devendo as licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.** A simples entrega do envelope PROPOSTA pela licitante, será considerado como concordância tácita de todas as cláusulas deste Edital.

19.2. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o dia de início da Obra, sempre observados as orientações constantes neste Edital.

19.3. A empresa adjudicatária deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.

19.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.

19.5. A obra só poderá ser objeto de transferência ou de sub-contratação desde que seja devidamente justificada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 19.6. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização.**
- 19.7. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da tabela de Preços Oficial informada pela Conveniente.
- 19.8. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 19.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.10. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem indevida, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 19.11. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 19.12. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.13. **A Planilha de serviços e quantitativos fornecidos em Anexo é meramente informativa**, portanto as proponentes devem analisar cuidadosamente os projetos e especificações, bem como verificar o local e as interferências existentes, a fim de retificar e completar esta planilha onde entender necessário, de forma que os preços ofertados compreendam a execução total dos projetos, entregando a obra em condições de pleno uso para a Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- 19.14. A contratada para execução dos serviços deverá designar um profissional em nível superior habilitado para a atuação profissional na área do objeto da presente licitação.
- 19.15. A contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação.
- 19.16. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos aqui contidos e, eventuais divergências serão resolvidas pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços.

- 19.17. A contratada deverá manter a disposição do Departamento de Obras e Serviços, uma equipe de mão de obra bem como os equipamentos necessários para atender diariamente as solicitações do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais estabelecidas.

ANEXOS

- I. Modelo do Credenciamento/Procuração;
- II. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores;
- III. Modelo de Declaração Conjunta ;
- IV. Modelo de Declaração para ME e EPP;
- V. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- VI. Planilha Orçamentária;
- VII. Memorial Descritivo;
- VIII. Projetos.
- IX. Cronograma Físico e Financeiro;
- X. Modelo de Proposta
- XI. Recibo de Retirada do Edital pela Internet

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, se valer do **EDITAL** e inteirar-se dos **ANEXOS**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Itatinga, 10 de abril de 2019.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/____

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇO N.º 13/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 117/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para realizar visita técnica, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 117/2018 - TOMADA DE PREÇO N.º. 13/2018

_____ (Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do processo licitatório n.º _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preço nº. 13/2018, Processo nº. 117/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP**, que :

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e assumo o compromisso de comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, ou insolvência civil;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) tenho obrigação de a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) Emito Nota Fiscal Eletrônica;
- h) Cumpro todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- i) Assumo a responsabilidade pela prestação dos serviços e pela qualidade dos produtos ora contratados;
- j) Aceito as condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais,
- h) Não possuo funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018

Eu, _____(nome do representante), RG nº. _____ **DECLARO** sob as penas da lei., sem prejuízo das sanções e multas previstas nesta Carta Convite que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede _____ é _____(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo 3º, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada da ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2018

TOMADA DE PREÇO N° 13/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE SE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DE ITATINGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho n° 304, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP, excelentíssimo senhor, portador do RG n.º, CPF n.º, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CNPJ n.º doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG n.º e CPF n.º, e de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2018, relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 13/2018, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO** da Unidade Básica de Saúde “Professor Dr. Fioravante Alonso Di Pietro” em Itatinga, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** conforme condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

Local: Rua Franklin Gutierrez, n° 567, Itatinga / SP

A presente **AMPLIAÇÃO** refere-se ao convênio entre a municipalidade e o Ministério da Saúde através da proposta n° 14476.3160001/18-009, com área a ser ampliada de 114,84 m².

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local e simultaneamente, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de maneira que cause o menor impacto e incomodo possível, visando evitar que atrapalhe o fluxo de pacientes do local, bem como as atividades exercidas pela UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução das obras e serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

será indireta, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018**, constantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018**, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), do desenvolvimento da obra.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos **CONTRATOS** e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP assim classificada:

02.00.00 Poder Executivo 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.1212 Reformas e Reparos em Unidades da Saúde 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha 323 – Fonte de Recurso 05.300.25 Ampliação da UBS R\$ 99.974,00.

Caso o custo final da **AMPLIAÇÃO** da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a **respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do Município de Itatinga** na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo 02.07.00 Fundo Municipal da Saúde 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.1212 Reformas e Reparos em Unidades da Saúde 4.4.90.51. Obras e Instalações. Ficha 162 – Fonte de Recurso 01.310.00 Recursos Próprios da Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de **R\$** (.....). **conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.**

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devido em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal e laudo de medição.** Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo, do Contrato e da Tomada de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 1º - A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

§ 2º - O encaminhamento da fatura, para fins de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de execução;
- c) Comprovação de regularidade perante a Receita Federal, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

§ 3º - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviço.

§ 4º - A não aceitação da obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos do § 3º da Cláusula Sétima, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

§ 5 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela **CONTRATADA** de preferência junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal. **Banco ____ Agência ____ Conta Corrente _____,**

§ 6 - O pagamento de eventuais serviços transferidos ou subcontratados, após autorização, obedecerá as mesmas condições retro delineadas, condicionado, ainda, a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos indicados nos números 1 e 2 do § 2º desta CLÁUSULA, envolvendo os empregados da, **SUBCONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico - Financeiro, os prazos serão contados, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) **Para início: em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e recolhimento de ART pela empresa contratada.

Obs: Salientamos que Ordem Serviço para início da obra somente será emitida após aceitação do procedimento licitatório por parte do Ministério da Saúde.

b) **Para conclusão: Até 120 (cento e vinte dias) dias corridos**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;

c) Para observação da obra concluída: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

d) Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.

e) **Prazo de vigência do contrato: 180 dias** contados de sua assinatura, (de ___/___/___ a ___/___/___) podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida à prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no § 7º, da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para **terceiros**, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização e, eventuais divergências serão resolvidas pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias, por mais especial que sejam;

b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal n.º. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria n.º. 3.214 de 08 de junho de 1978;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução, bem como não obstar a realização de vistorias no canteiro de obras, que poderão ocorrer sem aviso prévio;
- e) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados.
- g) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico - Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;
- h) Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverá registrar tudo o que julgarem convenientes, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;
- i) Manter desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não alojar seu pessoal de produção em áreas da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;
- l) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- m) Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

n) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

o) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

p) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

q) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

r) Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o dia de início da Obra, sempre observados as orientações constantes no Edital.

s) A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.

t) A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.

u) Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização**.

v) Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

w) A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

x) A contratada deverá manter a disposição do Departamento de Obras e Serviços, uma equipe de mão de obra bem como os equipamentos necessários para atender diariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

as solicitações do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais estabelecidas.

y) A contratada teve pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, **não tendo levantado possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.**

z) Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização.**

CLÁUSULA NONA - PESSOAL DA CONTRATADA

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgada incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) **SUBCONTRATADA(S)**, que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES - DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico - Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

§ 1º - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO**, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da **SUBCONTRATADA**, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a **SUBCONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no **CONTRATO**, ou quando nele não existir deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços Oficial, determinado pela Assessoria de Engenharia.

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

§ 4º - O pagamento decorrente da alteração do **CONTRATO** seguirá a mesma disposição da **CLÁUSULA SEXTA**, mediante FATURA separada e observância das demais condições, com menção ao **TERMO DE ADITAMENTO** correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços e materiais empregados, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, sendo designado o servidor _____ **Engenheiro** _____ **CREA** _____

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de 15 (quinze) dias, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 1º - Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de até 15 (quinze) dias, com a limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa conforme especificado abaixo

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste (atraso mensal), a multa imediata, decorrente da inadimplência contratual, será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo **CONTRATO**, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFM - Unidade Fiscal do Município, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às **determinações da CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o **CONTRATO** e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do **CONTRATO** e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes **CONTRATANTES**, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único: E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itatinga, de de

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE ITATINGA**

CONTRATADA: _____ -

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO** da Unidade Básica de Saúde Professor Dr. Fioravante Alonso Di Pietro em Itatinga, conforme condições e exigências contida no Anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Ampliação da Unidade Basica de Saúde "Professor Doutor Fioravanti Alonso Di Piero".									
Local: Rua Franklin Gutierrez, nº567, Núcleo Habitacional Vila Nova Itatinga, esquina com a Rua José Di Piero									
Fonte de Pesquisa: SINAPI - desonerado - Jul/2018 / CPOS nº - 173 - com desoneração - Jul/2018									
BDI adotado: 20,00%									
Regime de execução: Empreitada Global									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL (RS)	VALOR TOTAL C/ BDI (RS)	%
1			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aco galvanizado.	m2	4,50	327,55	1.473,98	1.768,78	
1.2	SINAPI	73992/1	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	m2	30,15	9,28	279,80	335,76	
1.3	SINAPI	73948/16	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial).	m2	42,50	4,38	186,15	223,38	
1.4	SINAPI	97624	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual	m3	0,42	86,02	36,13	43,36	
Total parcial Item 1							1.976,06	2.371,27	2,08%
2			INFRAESTRUTURA						
2.1	SINAPI	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma.	m3	1,55	104,79	161,94	194,33	
2.2	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa.	M	21,00	49,11	1.031,31	1.237,57	



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.3	SINAPI	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual.	m3	0,24	345,84	82,23	98,68		
2.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação.	m2	9,51	56,78	539,98	647,98		
2.5	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem.	Kg	83,21	7,47	621,60	745,92		
2.6	SINAPI	92791	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	Kg	35,66	6,14	218,97	262,76		
2.7	SINAPI	94964	Concreto FCK = 20MPa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/área/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m3	1,19	283,26	336,73	404,08		
2.8	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.	m3	1,19	109,56	130,24	156,29		
2.9	SINAPI	74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m2	18,45	10,04	185,19	222,23		
Total parcial Item 2							3.308,19	3.969,83	3,49%	
3	ALVENARIA E ESTRUTURA									
3.1	SINAPI	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.	Kg	118,86	7,4	879,57	1.055,48		
3.2	SINAPI	92791	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	Kg	50,94	6,14	312,78	375,34		
3.3	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura.	m2	27,62	117,51	3.245,63	3.894,76		
3.4	SINAPI	94964	Concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1).	m3	1,70	283,26	480,98	577,18		
3.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.	m3	1,70	75,68	128,51	154,21		



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.6	SINAPI	87482	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m2	60,23	59,17	3.563,81	4.276,57		
3.7	SINAPI	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento.	m	5,00	39,93	199,65	239,58		
3.8	SINAPI	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão.	m	1,50	39,77	59,66	71,59		
Total parcial Item 3							8.870,59	10.644,71	9,36%	
4	ESQUADRIAS									
4.1	CPOS	25.01.060	Caixilho em alumínio maximar, sob medida.	m2	3,60	545,79	1.964,85	2.357,82		
4.2	SINAPI	39492	Kit porta pronta de madeira, folha média (NBR 15930) de 80x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradiças).	Um	1,00	409,4	409,40	491,28		
Total parcial Item 4							2.374,25	2.849,10	2,50%	
5	REVESTIMENTOS									
5.1	CPOS	17.02.020	Chapisco.	m2	148,25	4,35	644,88	773,86		
5.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum.	m2	148,25	13,44	1.992,45	2.390,94		
5.3	CPOS	17.02.220	Reboco.	m2	148,25	8,26	1.224,53	1.469,44		
Total parcial Item 5							3.861,86	4.634,23	4,07%	
6	PISOS									



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.1	SINAPI	87692	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, não aderido, espessura 5cm.	m2	27,79	39,08	1.085,94	1.303,13		
6.2	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m3	0,24	523,7	125,69	150,83		
6.3	SINAPI	21108	piso em porcelanato retificado extra, incluso rodapé 7cm	m2	30,57	37,3	1.140,13	1.368,16		
Total parcial Item 6							2.351,76	2.822,11	2,48%	
7	COBERTURA									
7.1	SINAPI	72110	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, fornecimento e montagem.	m2	27,79	74,68	2.075,18	2.490,22		
7.2	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m2	111,99	38,69	4.332,80	5.199,36		
7.3	CPOS	16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m2	11,80	53,77	634,49	761,39		
7.4	SINAPI	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	5,85	38,28	223,94	268,73		
7.5	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.	m	31,70	27,63	875,88	1.051,06		
7.6	SINAPI	12623	Condutor pluvial, pvc, circular, diâmetro entre 80 e 100 mm, para drenagem predial	m	3,50	11,43	40,01	48,01		
7.7	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura. Incluso projeto	kg	936,4	13,99	13.100,24	15.720,29		
7.8	SINAPI	74202/1	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa.	m2	31,75	63,66	2.021,21	2.425,45		



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Total parcial Item 7										23.303,75	27.964,50	24,58%
8	PINTURA											
8.1	CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA, duas demãos, inclusive lixamento	m2	91,39	8,87	810,61	972,73				
8.2	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m2	27,79	12,48	346,79	416,15				
8.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	142,69	10,84	1.546,76	1.856,11				
8.4	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	936,4	3,06	2.865,39	3.438,47				
Total parcial Item 8										5.569,55	6.683,46	5,87%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
9.1	SINAPI	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	un	1,00	162,29	162,29	194,75				
9.2	SINAPI	39385	Luminaria led plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 w	un	4,00	69,60	278,40	334,08				
9.3	SINAPI	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	3,00	134,35	403,05	483,66				
Total parcial Item 9										843,74	1.012,49	0,89%
10	ACESSIBILIDADE											
10.1	MRCADO	-	Plataforma de acessibilidade cabinada - 0,90mx1,40mx2,10.	un.	1,00	42.000,00	42.000,00	50.400,00				
Total parcial Item 10										42.000,00	50.400,00	44,29%



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
11.1	SINAPI	9537	Limpeza Final da obra.	m2	138,50	2,60	360,10	432,12	
Total parcial Item 11							360,10	432,12	0,38%
TOTAL GERAL							94.819,85	113.783,82	100,00%

TOTAL		94.819,85
BDI	20,00%	18.963,97
TOTAL C/ BDI		113.783,82

Município de Itatinga, em 01 de outubro de 2018

Engenheira Civil Sirlene Ap. Thomé Vieira

Responsável Técnico

CREA nº5069715397 – SP

João Bosco Borges

Prefeito Municipal de Itatinga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

A- INFORMAÇÕES INICIAIS

I - Proprietário: Prefeitura Municipal de Itatinga

II - Endereço: Rua nove de Julho, nº 309, centro – Itatinga – S.P.

III - Local da obra: Rua Franklin Gutierrez, nº 567, esquina com a Rua José Di Piero – N. H. Vila Nova Itatinga – Itatinga – S.P.

IV - Objetivo: Ampliação da Unidade Básica de Saúde Professor Dr. Fioravante Alonso Di Piero

Para a obra e serviços, a Construtora fornecerá todos os materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes em projeto e memorial descritivo.

Para execução da obra projetada, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, **indicando apenas as condições mínimas necessárias**; as quais deverão, obrigatoriamente, atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais aplicados.

V- Disposições Gerais:

Deverá ser mantido na obra, cópias dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, e de 01 (uma) via da A.R.T. devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, bem como o Diário de Obra com todas as páginas numeradas, onde serão anotadas diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário. Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, sendo que, em caso de qualquer dúvida em relação ao projeto, deverá ser consultada a fiscalização. Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem à qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para o contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto ou no memorial descritivo.

Deverá permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados. Não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, devendo a construção estar sempre limpa e com bom aspecto.

A Contratada deverá providenciar a placa da obra conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Itatinga, contendo todas as informações exigidas pela Contratante, devendo ser fixada em local visível e antes do início da obra.

VI- Serviços:

1- Serviços Preliminares:

Demolições e Retiradas:

Deverão ser realizadas as demolições das paredes necessárias à execução do projeto.

Todos os materiais retirados deverão ser armazenados separadamente, ficando sob responsabilidade da Contratada, que deverá entregar à Contratante o que não for ser reaproveitado na obra.

Todas as demolições deverão ser realizadas dentro da melhor técnica por parte da empreiteira, ficando a Contratada responsável pelo reparo do que for danificado na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O material que não puder ser reaproveitado deverá ser retirado do local da obra, mediante solicitação de caçamba ou caminhão à Prefeitura, ficando a carga dos mesmos sob a responsabilidade da Contratada de modo a manter o canteiro de obra sempre limpo.

2– Fundações:

Informações preliminares

A construtora deverá executar o projeto de fundações onde as paredes a serem construídas não coincidam com o projeto anterior do prédio.

As estacas de concreto deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT, principalmente NBR-6118/2003 (projetos de estruturas de concreto), NBR-14931/2003 (execução de estruturas de concreto) e NBR-6122.

Para a aceitação das estacas, a contratada deverá fornecer Certidão de Resistência à Compressão Simples do concreto utilizado nas estacas.

Serão consideradas defeituosas as estacas que apresentarem fissuras visíveis que se estendam por todo o perímetro da seção transversal, ou quando acusarem qualquer defeito que afete a sua resistência ou vida útil.

É de responsabilidade da Contratada a substituição das estacas consideradas defeituosas pela Fiscalização.

Deverá ser verificado o prumo das estacas durante a perfuração do fuste.

Em caso de qualquer problema durante a abertura do fuste, deverá ser consultada a fiscalização. Ficará por conta da Contratada todos os custos de qualquer estudo ou modificações que se fizerem necessárias.

Em estacas vizinhas deverão ser tomado cuidados especiais para não danificar os fustes recém abertos, principalmente se a distância for inferior a 5 vezes o diâmetro da estaca.

Prever a proteção adequada da abertura do fuste caso a estaca não seja concretada no mesmo instante.

Quando solicitado pela Fiscalização; a contratada deverá executar prova de carga de acordo com a NBR-12131.

Qualquer necessidade de modificação no projeto, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização.

Após a concretagem das estacas a contratante deverá verificar a locação dos eixos, as alterações deverão ser registrados no projeto.

O concreto utilizado nas estacas terá resistência mínima à compressão aos 28 dias de $f_{ck} = 180 \text{ Kgf/cm}^2$, com abatimento mínimo de 20 mm e máximo igual a 40 mm, sendo caracterizado como consistência “Firme”.

Armadura

A armadura utilizada deverá ser de empresa qualificada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As emendas das barras por transpasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

Lançamento do concreto

A concretagem das estacas deverá ser executada com o fuste totalmente seco. O concreto deverá ser lançado logo após a mistura. Não será permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a duas horas. Quando houver a adição de retardadores de pega verificar o tempo de início de pega junto ao fabricante. Não será permitida a utilização de concreto remisturado. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível da sua posição final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Adensamento do concreto

O concreto deverá ser adensado mecanicamente com o uso de vibrador, devendo ser executado de forma contínua e enérgica, cuidando para que o concreto preencha todo o fuste. Deve-se evitar o contato do vibrador com a armadura.

Cuidados após a concretagem

Enquanto o concreto não atingir resistência satisfatória, deverá ser protegido contra choques e vibrações fortes.

Interrupção da concretagem

No caso específico de estacas, não será permitida a interrupção da concretagem.

Ensaio de resistência mecânica do concreto

A programação dos corpos de prova deve ser feita de forma a não ultrapassar 25m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez ao dia. Na alteração do traço, ou materiais componentes, é necessário a moldagem dos corpos de prova, sendo toda moldagem com pelo menos quatro corpos de prova para análise nas idades de 7 e 28 dias.

Serviços gerais de fundações

Informações preliminares

As escavações de valas para execução das vigas baldrame e blocos de fundação obedecerão aos níveis de projeto, observando a execução de escoramento em escavações com profundidades superiores a 2,00 metros ou na ocorrência de solos porosos.

O fundo das valas será devidamente apiloado para receber lastro de brita.

As superfícies a serem aterradas serão previamente limpas e o material utilizado para o aterro deverá ser escolhido. O aterro será executado em camadas sucessivas de no máximo 30cm, devidamente molhado e apiloado manualmente.

Os blocos de fundação e vigas baldrame estão detalhados em projeto específico.

O concreto a ser utilizado terá resistência mínima à compressão aos 28 dias de $f_{ck} = 200 \text{ Kgf/cm}^2$, com abatimento mínimo de 40 mm e máximo igual a 60 mm, sendo caracterizado como consistência “Plástica”.

As armaduras serão montadas com aço CA50 e CA60 dependendo de sua utilização.

Armadura

Os blocos de fundação e as vigas baldrame serão armados conforme projeto específico, tendo a contratada que obedecer rigorosamente todos os detalhes do projeto.

A armadura utilizada deverá ser de empresa qualificada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As barras de aço antes de serem montadas, serão convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Não serão aceitos vergalhos enferrujados.

As emendas das barras por transpasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para se fazer à verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posicionamento das barras, será verificado as distâncias entre as barras e os cobrimentos.

Somente após a fiscalização verificar as armaduras, os blocos e as vigas baldrame estarão liberados para receber o concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Concreto

O concreto estrutural para blocos e baldrame poderá ser dosado em central ou na obra, com resistência F_{ck} 20 MPa.

Lançamento do concreto

A concretagem das vigas baldrame e dos blocos de fundação deverão acontecer posteriormente à liberação das formas e armaduras, pela fiscalização.

O concreto deverá ser lançado logo após a mistura,

Não será permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a duas horas. Quando houver a adição de retardadores de pega verificar o tempo de início de pega junto ao fabricante.

Não será permitido a utilização de concreto remisturado.

Adensamento do concreto

O concreto deverá ser adensado mecanicamente com o uso de vibrador, devendo ser executado de forma contínua e enérgica, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma.

Deve-se evitar o contato do vibrador com a armadura.

Cuidados após a concretagem

Enquanto o concreto não atingir resistência satisfatória, deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, choques e vibrações fortes.

Interrupção da concretagem

No caso em que uma concretagem deva ser interrompida por mais de três horas seguidas, a sua retomada só poderá ser feita após 72 horas contadas a partir da interrupção.

A interrupção deverá ser devidamente estudada antes do início da concretagem junto ao engenheiro responsável pela estrutura de concreto.

Ensaio de resistência mecânica do concreto

A programação dos corpos de prova deve ser feita de forma a não ultrapassar 25m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez ao dia. Na alteração do traço ou materiais componentes, é necessário a moldagem dos corpos de prova, sendo toda moldagem com pelo menos quatro corpos de prova para análise nas idades de 7 e 28 dias.

Desforma da estrutura

A desforma dos blocos de fundação e vigas baldrame, poderão ocorrer 24 horas após a concretagem.

Impermeabilização

O serviço de impermeabilização de baldrame oferecerá segurança e garantia, seguindo rigorosamente todas as especificações do fabricante.

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido.

As superfícies deverão estar lisas e limpas.

A impermeabilização será realizada com aplicação de argamassa de cimento e areia, com adição de aditivo impermeabilizante e posterior pintura com emulsão asfáltica.

3 – Alvenaria e Estrutura:

Alvenaria de blocos cerâmicos, esp.= 19 cm:

As paredes serão compostas de blocos cerâmicos de primeira qualidade, com espessura de 19 cm, assentadas com argamassa de cal hidratada e areia com traço de 1:4 com adição de 100 kg de cimento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

metro cúbico de argamassa, molhados na ocasião do emprego e não devendo as juntas excederem a 1,5 cm.

Estrutura:

As estruturas de concreto armado deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura a ser executado pela construtora e normas da ABNT, principalmente NBR-6118/2003 (projetos de estruturas de concreto), NBR-14931/2003 (execução de estruturas de concreto) e NBR-6122.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

Formas

Os pilares, vigas e lajes terão dimensões e armaduras especificadas em projeto.

As formas deverão ser isentas de poeira ou qualquer impureza que prejudique a qualidade da mistura. Deverão estar devidamente travadas, engravatadas e contraventadas, sendo necessário o contraventamento em pelo menos duas direções da forma para manter o prumo e dimensões de projeto.

Prever uma janela de limpeza no fundo da forma no caso de forma para pilares.

Antes do lançamento do concreto, a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para verificar o travamento, dimensões de projeto, presença de materiais estranhos dentro da forma e posicionamento da armadura.

A superfície das formas em contato com o concreto aparente deverá estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência. As formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfícies de concreto com textura e aparência correspondentes à madeira de primeiro uso.

As formas antes de receberem o concreto serão umedecidas para evitar alterações no fator água cimento.

Armadura

Os pilares e vigas serão armados conforme projeto específico, tendo a contratada que obedecer rigorosamente todos os detalhes do projeto, ou orientação técnica da fiscalização da contratante.

Os pilares inclusos em alvenaria existente terão na sua lateral arranques de amarração em aço na bitola de 5,0mm”, sendo sua superfície de contato chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

O aço utilizado deverá ser de empresa qualificada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

As barras de aço antes de serem montadas, serão convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Não serão aceitos vergalhões enferrujados.

As emendas das barras por transpasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

A armadura terá o recobrimento indicado no projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado.

Antes do lançamento do concreto a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para se fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posicionamento das barras, será verificado as distâncias entre as barras e os cobrimentos.

Somente após a fiscalização verificar as armaduras, estarão liberados para receber o concreto.

Concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O concreto a ser utilizado terá resistência mínima a compressão aos 28 dias de $f_{ck} = 200 \text{ Kgf/cm}^2$, com abatimento mínimo de 40mm e máximo igual a 60mm, sendo caracterizado como consistência “Plástica”.

A concretagem acontecerá posteriormente a forma e armaduras serem liberadas pela fiscalização.

Todos os demais sub-itens, devem seguir as orientações do item 2.2.4 – Concreto em todos seus sub-itens.

Nos locais indicados no projeto deverão ser executados um muro com 2,20 m de altura e uma mureta com 0,50 m de altura, estando incluso nos itens todos os serviços necessários à conclusão dos mesmos (fundações, estrutura, alvenaria em tijolos cerâmicos de 06 ou 08 furos, revestimentos e pintura).

4– Esquadrias e Vidros:

Portas e janelas:

Todos os trabalhos em serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, nas dimensões indicadas no projeto e planilha. Todo o material a ser empregado deve ser de boa qualidade, sem defeitos de fabricação e sem falhas de laminação. Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrados ou laminados.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. As emendas (parafusos ou rebites) deverão apresentar ajustamento perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de níveis.

Os vidros serão temperados e com qualificação a ser observada na planilha orçamentária.

5 – Revestimentos:

Chapisco:

Serão aplicados chapiscos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, convenientemente curados nas paredes e lajes novas ou que forem reformadas.

Reboco:

O reboco a ser utilizado será do tipo paulista e só será iniciado após a completa pega do chapisco. Sua espessura será de 20 mm (vinte milímetros) no máximo. Este deverá ser prumado, alinhado e taliscado para que possa apresentar assim aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade no alinhamento da superfície.

- Observações:

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc...) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os materiais utilizados nos revestimentos deverão apresentar as seguintes características:

- cimento: de fabricação recente;
- areia: isentas de torrões de argila, gravetos, micas, impurezas orgânicas, cloretos de sódio, etc...;
- água: limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidades, materiais orgânicos, etc...;
- azulejos e revestimento cerâmicos: apresentar arestas bem definidas, coloração e dimensões uniformes, sem empenamentos.

6 – Pisos:

Deverá ser aterrado de modo a atingir as cotas de nível indicadas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Contra-piso de concreto, esp. = 5 cm:

Regularização do contra-piso:

Sobre o contra-piso deverá ser aplicado uma regularização com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, apresentando superfície desempenada com perfeita homogeneidade e uniformidade, com espessura média de 3 cm, preparada para receber o piso cerâmico indicado na planilha.

7- Cobertura:

Fornecimento e montagem de estrutura metálica em tesouras ou treliças.

Fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A 36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura.

Telha ondulada translúcida em polipropileno à ser instalada na fachada principal do prédio.

Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm em qualquer comprimento; materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm. O item remunera o fornecimento de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.

8 - Pintura:

A massa corrida e as tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos, sendo indispensável à aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície a ser pintada.

Em caso de existir eflorescência ou descoloração devido ao excesso de umidade existente no substrato (concreto ou alvenaria), a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias. Em caso de grande quantidade eflorescência, executar a limpeza com solução de ácido muriático de 5% a 10%. A utilização dessa solução deverá ser repetida até que toda a eflorescência seja removida. Para essa aplicação, a superfície deverá estar umedecida previamente com água, e a solução ácida aplicada em seguida, mantendo-a durante 5 minutos. Após, a superfície deverá ser limpa com escova de fios duros e enxaguada com água e abundância. No caso de utilização de látex, após a limpeza com solução ácida, a superfície deverá ser neutralizada com solução de fostato trissódico, enxaguando-a em seguida com água em abundância.

Verificar com o cabo de uma espátula, ou outra ferramenta, a existência de som cavo na argamassa. Caso haja existência de argamassa solta, removê-la, proceder ao reparo com argamassa no traço 1:2:8 e aguardar 28 dias para a cura do reboco para impedir a carbonatação.

Antes do início da pintura, remover toda e qualquer partícula solta ou mal aderida que ainda permaneçam na superfície através de raspagem lixamento e escovação das mesmas. Eliminar todo o pó antes de dar seqüência aos trabalhos.

As fissuras, trincas e rachaduras de estrutura e encunhamento deverão ser tratadas com produtos especialmente desenvolvidos para esta finalidade, existente no mercado, e obedecer os critérios de aplicação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Se necessário, executar tratamento de microfissuras com Mastersal 1380 ou Membrana Plástica de Elasticidade e NP1.

Após o preparo da base, a tinta deverá ser espalhada ao máximo sobre a superfície, a espessura da película de cada demão ser a mínima possível e o cobrimento a ser obtido mediante aplicação de várias demãos. Cada demão deverá constituir uma película contínua, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimientos. As falhas na película precisarão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem antes da aplicação da demão subsequente.

As tintas utilizadas na obra devem estar de acordo com a norma NBR 15079 e/ou ter origem de empresas qualificadas pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Pintura em forros e paredes

As paredes internas deverão látex acrílico até o teto em cor a ser determinada pela fiscalização. Nas lajes deverão ser aplicados látex acrílico branco. Os rebocos novos deverão receber aplicação de massa corrida acrílica antes da aplicação do esmalte ou do látex.

As paredes externas deverão ser revestidas com pintura acrílica, sobre chapisco, emboço, reboco em cor a ser determinada pela fiscalização.

Antes da aplicação da tinta látex, deverá ser aplicado uma demão de fundo selador e uma demão de tinta emborrachada tipo “suvi flex”.

A pintura externa não poderá ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

Para a execução dos trabalhos de pintura deverão ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: óculos de proteção, capacete, cinto de segurança, trava queda, balancins, andaimes, etc.

Pintura em esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira receberão pintura em esmalte sintético acetinado, após lixamento e correção das imperfeições com massa a óleo, em duas demãos.

Pintura em esquadrias metálicas

Os pontos defeituosos dos caixilhos metálicos deverão ser limpos com palha de aço e aplicação de tinta fundo antioxidante no local.

Deverá ser executada em 3 demãos, sobre base anti-oxidante, aplicadas a pincel ou a revólver; as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas previamente. Esta pintura será aplicada em todos os elementos de ferro (janelas, portas, corrimãos, condutores de águas pluviais).

9 – Instalações Elétricas:

Eletroduto e caixas 4”x2”:

Serão instalados eletrodutos em PVC corrugado flexível e caixas de PVC 4”x2” em locais a serem definidos pela fiscalização de modo a possibilitar uma futura ampliação no número de pontos das instalações elétricas.

Luminárias:

Indicadas em planilha em posições a serem definidas pela fiscalização.

- Observações:

As especificações aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer às normas técnicas da ABNT e recomendações do fabricante. Nos em que as normas forem omissas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas, cabendo a aprovação ou solução por parte da fiscalização.

10 – Acessibilidade (Plataforma):

10.1- O poço onde a plataforma será instalada encontra-se executado e caso seja necessário deverá ser realizado reparos pela contratada ; o poço foi executado em alvenaria e possui 1,45mx1,65m.

Montagem e suporte:

A montagem deverá ser executada por pessoal especializado, inclusive colocação de uma chave elétrica, trifásica blindada ou disjuntor, em local a ser determinado sob a responsabilidade da contratante.

A plataforma elevatória hidráulica deverá ter suporte de carga mínima de 250kg, aproximadamente três pessoas, percorrendo 9,00m por minuto e percurso de 4,00m, com duas paradas ao nível dos pisos e entradas unilaterais.

Cabina:

As dimensões da plataforma deverão ser de 0,90m de largura x 1,40m de profundidade x 2,10m de altura, construída em perfilados metálicos, piso em plurigoma, com três proteções em aço pintado e iluminação em Led.

A porta da plataforma deverá ser tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada.

Deverá possuir duas botoeiras de piso, uma em cada pavimento com espelho de aço inox e um botão de pressão constante com sinalização em braille.

Deverão conter três botoeiras da plataforma com botões gravados S-D de pressão ou "joystick", emergência, e chave liga e desliga, todos com plaquete em braille.

Quadro de Comando:

Deverá ser automático, constituído por contator de acionamento do motor, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes, alojados em caixa metálica à prova de pó e umidade. Com Nobreak , que fará a plataforma retornar ao pavimento inferior em caso de queda de energia e liberará a porta.

Porta dos Pisos:

Tipo eixo vertical com 2,00m de altura, em chapa pintada, com contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.

Guias:

Em número de 02 (duas) tipo “T” interligados por ferro chato de 3" x 3/8”, formando uma estrutura rígida e auto portante, sendo a mesma fechada em chapa de aço carbono pintada.

Local da Motorização:

Pavimento inferior, dentro da caixa de corrida.

Suspensão:

Por meio de cilindro hidráulico, efeito simples, haste cromada, com polia de cabo de tração.

Motorização:

Composto por um reservatório de óleo, um motor elétrico trifásico e uma bomba de engrenagem, válvulas direcionais e manômetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Válvulas de Emergência:

Em caso de falta de energia elétrica é dotada de válvulas de emergência para abertura automática da válvula de queda, que faz com que a Plataforma não fique parada no meio do trajeto.

Acabamento das Partes Externas:

Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo primer e esmalte sintético, sendo todos os parafusos bicromatizados.

11 – Serviços Complementares:

Limpeza:

O construtor deverá entregar o edifício completamente acabado e limpo, os pisos lavados e limpos, vidros lavados, aparelhos sanitários limpos assim como os azulejos. Todo o piso das áreas externas deverá estar perfeitamente lavado e limpo.

Itatinga, 25 de outubro de 2018.

Sirlene Aparecida Thomé Vieira de Camargo
Engenheira Civil - CREA Nº 5069715397-SP
Assessora de Engenharia Municipal

João Bosco Borges
Prefeitura Municipal de Itatinga/SP

ANEXO VIII

PROJETOS

Observação: Os arquivos dos Projetos podem ser obtidos pelo site do município de Itatinga no link licitações ou solicitado através do e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br ou licitacao@itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA									
Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde									
Local: "Professor Doutor Fioravanti Alonso Di Piero".									
Local: Rua Franklin Gutierrez, nº567, Núcleo Habitacional Vila Nova Itatinga, esquina com a Rua José Di Piero									
Prazo: 120 Dias B.D.I.: 20%									
ITEM	ETAPAS CONSTRUTIVAS	TOTAL DO ITEM (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.371,27	100%	2.371,27	2,08%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	INFRAESTRUTURA	3.969,83	100%	3.969,83	3,49%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3	ALVENARIA E ESTRUTURA	10.644,71	50%	5.322,35	4,68%	5.322,35	50%	0,00	4,68%
4	ESQUADRIAS	2.849,10		0,00	0,00%	0,00	100%	2.849,10	2,50%
5	REVESTIMENTOS	4.634,23		0,00	0,00%	3.707,39	80%	926,85	3,26%
6	PISOS	2.822,11		0,00	0,00%	0,00	20%	2.822,11	0,81%
7	COBERTURA	27.964,50		0,00	0,00%	0,00	50%	13.982,25	12,29%
8	PINTURA	6.683,46		0,00	0,00%	0,00		0,00	50%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.012,49		0,00	0,00%	1.012,49		0,00	100%
10	ACESSIBILIDADE	50.400,00		0,00	0,00%	0,00		0,00	0,89%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	432,12		0,00	0,00%	0,00		0,00	0,00%
TOTAL		113.783,82							
			% DO MÊS	10,25%	8,83%	18,09%	62,84%		
			% ACUMULADA	10,25%	19,08%	37,16%	100,00%		
			TOTAL DO MÊS (R\$)	11.663,45	10.042,23	20.580,31	71.497,83		
			TOTAL ACUMULADO (R\$)	11.663,45	21.705,68	42.285,99	113.783,82		
TOTAL		TOTAL GERAL (R\$)		113.783,82					

Município de Itatinga, em 01 de outubro de 2018

Engenheira Civil Sirlene Ap. Thomé Vieira

Responsável Técnico

CREA nº5069715397

João Bosco Borges

Prefeito Municipal de Itatinga/SP



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO** da Unidade Básica de Saúde Professor Dr. Fioravante Alonso Di Pietro em Itatinga, localizada na Rua Franklin Gutierrez, nº 567, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** conforme condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Número da conta corrente _____ **agência** _____ **e o banco** _____ (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

A empresa _____ **(é / não é) Optante pelo simples Nacional.**

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde "Professor Doutor Fioravanti Alonso Di Pietro".
Local: Rua Franklin Gutierrez, nº567, Núcleo Habitacional Vila Nova Itatinga, esquina com a Rua José Di Piero
Regime de execução: Empreitada Global



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL (RS)	VALOR TOTAL C/ BDI (RS)	%
1			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m2	4,50				
1.2	SINAPI	73992/1	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	m2	30,15				
1.3	SINAPI	73948/16	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial).	m2	42,50				
1.4	SINAPI	97624	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual	m3	0,42				
Total parcial Item 1									%
2			INFRAESTRUTURA						
2.1	SINAPI	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma.	m3	1,55				
2.2	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa.	M	21,00				
2.3	SINAPI	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	m3	0,24				
2.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação.	m2	9,51				
2.5	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem.	Kg	83,21				
2.6	SINAPI	92791	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	Kg	35,66				
2.7	SINAPI	94964	Concreto FCK = 20MPA, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ área/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m3	1,19				
2.8	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.	m3	1,19				



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.9	SINAPI	74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m2	18,45					
Total parcial Item 2										%
3	ALVENARIA E ESTRUTURA									
3.1	SINAPI	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.	Kg	118,86					
3.2	SINAPI	92791	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	Kg	50,94					
3.3	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura.	m2	27,62					
3.4	SINAPI	94964	Concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1).	m3	1,70					
3.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.	m3	1,70					
3.6	SINAPI	87482	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m2	60,23					
3.7	SINAPI	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento.	m	5,00					
3.8	SINAPI	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão.	m	1,50					
Total parcial Item 3										%
4	ESQUADRIAS									
4.1	CPOS	25.01.060	Caixilho em alumínio maximar, sob medida.	m2	3,60					
4.2	SINAPI	39492	Kit porta pronta de madeira, folha média (NBR 15930) de 80x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, estrutura usinada	Um	1,00					



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradiças).						
Total parcial Item 4									%
5	REVESTIMENTOS								
5.1	CPOS	17.02.020	Chapisco.	m2	148,25				
5.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum.	m2	148,25				
5.3	CPOS	17.02.220	Reboco.	m2	148,25				
Total parcial Item 5									%
6	PISOS								
6.1	SINAPI	87692	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, não aderido, espessura 5cm.	m2	27,79				
6.2	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m3	0,24				
6.3	SINAPI	21108	piso em porcelanato retificado extra,incluso rodapé 7cm	m2	30,57				
Total parcial Item 6									%
7	COBERTURA								
7.1	SINAPI	72110	Estrutura metalica em tesouras ou trelicas, fornecimento e montagem.	m2	27,79				
7.2	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m2	111,99				
7.3	CPOS	16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m2	11,80				
7.4	SINAPI	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	5,85				
7.5	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de	m	31,70				



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			25 cm, incluso transporte vertical.						
7.6	SINAPI	12623	Condutor pluvial, pvc, circular, diametro entre 80 e 100 mm, para drenagem predial	m	3,50				
7.7	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura. Incluso projeto	kg	936,4				
7.8	SINAPI	74202/1	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa.	m2	31,75				
Total parcial Item 7									%
8	PINTURA								
8.1	CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA, duas demãos, inclusive lixamento	m2	91,39				
8.2	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m2	27,79				
8.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	142,69				
8.4	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	936,4				
Total parcial Item 8									%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
9.1	SINAPI	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	un	1,00				
9.2	SINAPI	39385	Luminaria led plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 w	un	4,00				
9.3	SINAPI	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	3,00				
Total parcial Item 9									%



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10		ACESSIBILIDADE							
10.1	MRCADO	-	Plataforma de acessibilidade cabinada - 0,90mx1,40mx2,10.	un.	1,00				
Total parcial Item 10									%
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
11.1	SINAPI	9537	Limpeza Final da obra.	m2	138,50				
Total parcial Item 11									%
TOTAL GERAL									100,00%

TOTAL	
BDI _____%	
TOTAL C/ BDI	

Valor Total R\$ _____ (_____)

Prazo Para início: em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e com recolhimento de ART pela empresa contratada, salvo dias de chuva.

Obs: Salientamos que Ordem Serviço para início da obra somente será emitida após aceitação do procedimento licitatório por parte do Ministério da Saúde.

Para conclusão: Até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;

Prazo de validade da proposta _____

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Anexar Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra, com indicadores de percentuais.

LOCAL E DATA

Nome
ASS.RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2018		TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numer	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

_____ (Cargo ou Função)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800, Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.